



PREFEITURA MUNICIPAL
CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
S. P.

Of. 10/64-

J.G.Q.

Cordeirópolis, aos 14 de Abril de 1.964

Senhor Presidente:-

Tenho a honra de vir à presença de Vossa Senhoria, por intermédio dêste, passar-lhe às mãos, aqui anexo, o Projeto de Lei nº 5/64, desta data, que concede desconto de 10% aos contribuintes de Indústrias e Profissões, que pagarem seu imposto pelo total no mês de Abril.

Aproveito-me da oportunidade para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cássio de Freitas Levy
-Cássio de Freitas Levy-

-Prefeito Municipal-

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

-000-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
APROVADO em 1^a discussão.
Sessão de 17 de Abril de 1964
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
APROVADO em 2^a discussão.
Sessão de 17 de Abril de 1964
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL

CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

S. P.

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

Projeto de Lei nº 5/64-P.M., que concede desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes de Indústria e Profissões, que pagarem seu imposto pelo total no mês de abril.

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e Ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº 5 =

Artigo 1º- Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) aos contribuintes de Indústrias e Profissões, deste município, que pagarem seu imposto pelo total no mês de Abril, isto é, antecipando o pagamento das 3 (três) últimas prestações.

§ único- Só no caso do pagamento ser efetuado nas condições do presente artigo é que será feito o referido desconto.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quatorze dias do mês de Abril de 1.964.

Cássio de Freitas Levy

-Cássio de Freitas Levy-
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminha-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 15 de 4 de 1964

-000-

1.º Secretário

1

Comarca Municipal de Cordeirópolis

Encaminha-se à Comissão de Finanças e Orçamentos

Sessão de 15 de 4 de 1964

1.º Secretário